



Política de Investimentos 2023 a 2027

Plano Administrativo - PGA

Elaborado por: Eletra - Diretoria Administrativo-Financeira

Revisão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 28/02/2023

Próxima revisão: Dezembro de 2023.

Política de Investimentos 2023 - 2027

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Constituição da Política de Investimentos	4
1.2 Funções da Política de Investimentos	4
2. DIRETRIZES GERAIS	5
3. SOBRE A ENTIDADE	5
3.1 O Plano de Gestão Administrativa.....	5
4. GOVERNANÇA CORPORATIVA E CONTROLES INTERNOS	6
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO	7
6. ÍNDICE DE REFERÊNCIA E METAS DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO.....	8
6.1 Expectativas de Retorno.....	8
7. MACRO ALOCAÇÃO DE RECURSOS	9
7.1 Limites por Segmento.....	9
7.2 Dos Limites Gerais	9
7.2.1 Limites por Modalidade de Investimento.....	9
7.2.2 Limites de Alocação por Emissor	10
7.2.3 Limites de Concentração por Emissor	10
7.2.4 Limites de Concentração por Investimento.....	10
8. VEDAÇÕES.....	10
9. SEGMENTOS DE INVESTIMENTOS	11
9.1 Renda Fixa.....	11
10. DESENQUADRAMENTOS.....	11
11. USO DE DERIVATIVOS	12
11.1 Limites.....	12
11.2 Monitoramento das Operações com Derivativos	13
12. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS.....	13
12.1 Apreçamento de Renda Fixa.....	133
13. GESTÃO DE RISCO	14

Política de Investimentos 2023 - 2027

13.1	Risco de Mercado	14
13.1.1	VaR	15
13.1.2	Análise de Stress	15
13.2	Risco de Crédito	16
13.2.1	Monitoramento	16
13.2.2	Classificação dos Ativos	166
13.2.3	Exposição a Crédito	18
13.3	Risco de Liquidez	188
13.4	Risco Operacional	19
13.5	Risco de Terceirização	19
13.6	Risco Legal	20
13.7	Risco Sistêmico	20
13.8	Controles Internos Aplicados na Gestão de Risco	20
14.	OUTRAS DIRETRIZES	21
14.1	Diretrizes para Monitoramento dos Investimentos	21
14.2	Seleção de Gestores e Reavaliação de Gestores	21
14.3	Processo Decisório de Aprovação de Investimentos	22
14.4	Seleção/Avaliação de Prestadores de Serviços Relacionados à Gestão dos Investimentos	23
14.5	Relatório Circunstanciado	23
14.6	Acompanhamento dos Gestores	23
15.	OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS E DE GOVERNANÇA	23
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	24

Política de Investimentos 2023 - 2027

1. INTRODUÇÃO

A ELETRA – Fundação de Previdência Privada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma Entidade fechada de previdência complementar instituída sob a forma de Entidade Civil, na forma da legislação em vigor, tem sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, regendo-se por seu Estatuto, respectivo Regulamento, normas, instruções, planos de ação e demais atos aprovados por seu Conselho Deliberativo, e, ainda, pelas normas legais em vigor.

1.1 Constituição da Política de Investimentos

Este documento de definição da Política de Investimentos e seus objetivos terá validade de 01/01/2023 a 31/12/2023 e foram constituídos em consideração ao Regulamento e Estatuto da ELETRA e em acordo com as características de seu plano de Gestão Administrativa, o PGA. O Estatuto vigente foi aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo de 07 de janeiro de 2019 e pela PREVIC em 28 de janeiro de 2019, sendo o registro finalizado em 19 de fevereiro de 2019. Já o regulamento do Plano PGA foi aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 30 de dezembro de 2009.

A presente política deverá ser revista, no mínimo, anualmente – ou sempre que necessário. Uma vez recebida a Política de Investimentos, os Gestores deverão, preservando as melhores práticas, implementar as alterações propostas de forma que não sejam ultrapassados os limites de alocação e de orçamento de riscos, assim como respeitar todas as diretrizes contidas neste documento.

1.2 Funções da Política de Investimentos

Este documento estabelece a maneira como os ativos da ELETRA devem ser investidos e foi preparado para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos dos Planos administrados pela Entidade. Os investimentos são selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes e em acordo com a legislação em vigor, Resolução/Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.994, de 24 de março de 2022, mais especificamente em seu Capítulo 4 “Da Política de Investimento”. Este dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados. A esse objetivo geral subordinam-se os seguintes objetivos específicos:

- Ser transparente e dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Participantes, provedores externos de serviços e órgão(s) regulador(es) quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos da ELETRA;
- Definir claramente as necessidades da ELETRA e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- Externar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento dos recursos garantidores da ELETRA;

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Estabelecer diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com esta Política de Investimentos, com os objetivos e restrições de investimento da ELETRA, bem como a legislação vigente;
- Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras/fundos

2. DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os retornos oferecidos prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, e foi elaborada tendo por base um horizonte mínimo de 60 meses, com revisões, pelo menos, anuais, de acordo com o disposto no Art. 19 § 1º e 2º da Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 4.994/2022, Capítulo IV - “Da Política de Investimentos”, e nas Instruções Normativas da Previc nº 12, de 21 de janeiro de 2019, nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 42, de 11 de outubro de 2021. Havendo mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão novamente submetidos ao Conselho Deliberativo e alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

3. SOBRE A ENTIDADE

ELETRA - Fundação de Previdência Privada, assim denominada, ou simplesmente ELETRA, instituída pela então Centrais Elétricas de Goiás - Celg, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, enquadrando-se como Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), nos termos das Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

A ELETRA tem por finalidade, como Entidade Fechada de Previdência Complementar, administrar Planos de Benefícios de caráter previdenciário, acessíveis a todos os empregados de suas patrocinadoras, para as quais possua autorização específica do órgão regulador e fiscalizador.

3.1 O Plano de Gestão Administrativa

Esta Política de Investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do PGA, administrado pela Eletra cujas principais características são:

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Diretor de Benefícios – Luiz Fernando Brum dos Santos.
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Diretor Administrativo-Financeiro – Carlos Antônio Brito dos Santos.
- Administrador responsável pela Gestão de Riscos: Presidente – Mauro Chaves de Almeida.

A Política do Plano Administrativo foi elaborada com o objetivo de estabelecer as diretrizes para gestão do fundo de custeio administrativo da Entidade. A gestão de ativos do plano é feita mediante a alocação dos recursos em fundos de investimentos, os quais podem ser exclusivos ou não. Não há gestão própria da carteira.

4. GOVERNANÇA CORPORATIVA E CONTROLES INTERNOS

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar, atentamente, a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar, de pronto, ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado de que seja membro;
- IV. Não tomar parte, em qualquer atividade, no exercício de suas funções, junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e
- V. Comunicar, imediatamente, a identificação de qualquer situação em que possa ser constatada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem, para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Fundação cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Nesse sentido, a Eletra possui diretrizes estabelecidas de forma a garantir a separação das responsabilidades dos agentes que participam do processo decisório e de assessoramento em investimentos, em seu Estatuto, nos Regimentos Internos dos órgãos de governança e em seus processos e manuais internos de investimento e política de alçadas. A Eletra é supervisionada pela PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar), tendo a Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações, como uma das principais normas a que estamos submetidos.

Política de Investimentos 2023 - 2027

Assim, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Fundação e pela elaboração da Política de Investimentos, submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Fundação.

Cabe ao Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da Fundação de acordo com o Art. 19º da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimentos, propondo planos de ação quando necessário, submetendo-os ao Conselho Deliberativo.

Como órgão auxiliar vinculado à Diretoria Executiva, funciona o Comitê Consultivo de Investimentos. Tem como objetivo recomendar as diretrizes a serem observadas na elaboração da Política de Investimentos, bem como avaliar estratégias de investimentos, como seleção de gestores e fundos de investimentos. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os conselhos, dirigentes, membros de comitê, gestores e analistas de investimentos incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento e sempre observando a mais restrita.

Com relação aos controles internos e observância dos limites e requisitos da Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações, a Eletra possui procedimento de acompanhamento dos limites regulatórios e dos estabelecidos nesta PI, bem como elabora relatório com a performance dos investimentos por segmentos e a performance dos gestores/fundos de investimentos.

Adicionalmente o Custodiante elabora relatórios mensais, estabelecidos em contrato, acerca do enquadramento dos planos aos limites regulatórios e desta Política. Também elabora mensalmente relatórios de risco de mercado, que conta, adicionalmente, com um consultor especializado de riscos para monitoramento dessas variáveis, incluindo a posição de performance. Esses relatórios são validados pela área de Investimentos da Fundação e, a posteriori, são apresentados ao Comitê Consultivo de Investimentos, o qual realiza permanentemente o controle sobre o risco e sobre o retorno do portfólio, em suas ações de monitoramento.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO

As projeções do cenário macroeconômico utilizadas no estudo foram elaboradas pela consultoria especializada contratada para realização do estudo de ALM nos Planos de Benefícios, juntamente com a Eletra. As principais premissas assumidas no cenário para a elaboração desta Política de Investimentos foram:

Política de Investimentos 2023 - 2027

Mediana da expectativa de retorno por Benchmark (%)							
Ano	CDI/Selic	IPCA/INPC	IMA-B	IMA-B 5	IFIX	IbrX/Ibovespa	MSCI World BRL
1	12,05	7,42	12,86	12,81	13,31	16,12	16,05
2	9,62	4,55	12,35	12,20	12,70	13,46	13,43
3	8,91	3,94	10,87	10,27	10,77	12,72	13,58
4	7,84	3,57	9,60	8,81	9,31	11,21	11,10
5	7,12	3,12	9,42	7,66	8,16	10,34	9,78
6	7,00	3,00	9,45	7,38	7,88	10,21	9,65
7	7,00	3,00	9,45	7,38	7,88	10,21	9,65
8	7,00	3,00	9,45	7,38	7,88	10,21	9,65
9	7,00	3,00	9,45	7,38	7,88	10,21	9,65
10*	7,00	3,00	9,45	7,38	7,88	10,21	9,65

Fonte: Projeções para o ALM - Aditus

Nota: * Para os anos posteriores, os benchmarks tornam-se constantes, utilizando os valores projetados no décimo ano para a perpetuidade.

6. ÍNDICE DE REFERÊNCIA E METAS DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

A Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações exige que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar definam índices de referência / taxa mínima atuarial para o Plano de Benefício e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

PLANO DE BENEFÍCIO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA
PGA	110% do CDI

SEGMENTO	BENCHMARK
Renda Fixa	110% do CDI

6.1 Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos para 2023 está aderente à macro alocação objetivo do plano, que é o CDI.

Os ativos alvos são os de renda fixa, de baixa volatilidade, dada a característica do Plano PGA que é a de prover liquidez de curto para pagamento das obrigações administrativas.

SEGMENTO - PGA	RENTABILIDADES						
	2018	2019	2020	2021	2022	Acumulado 2018-2022	Projeção 2023
Consolidado	4,44%	7,15%	1,90%	4,28%	12,14%	33,35%	15,68%
Renda Fixa	4,44%	7,15%	1,90%	4,28%	12,14%	33,35%	15,68%
Benchmark	7,05%	6,55%	3,04%	4,83%	12,37%	38,44%	15,68%

Política de Investimentos 2023 - 2027

7. MACRO ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A macro alocação sugerida nesta política está fundamentada em ativos de renda fixa, a seguir informada.

7.1 Limites por Segmento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações.

PLANO PGA				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100,0%	100,0%	100,0%

7.2 Dos Limites Gerais

Considerando a Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações, o plano deve observar na aplicação dos recursos os limites máximos por modalidade de investimentos, por emissor e concentração, conforme definidos e apresentados nas tabelas abaixo.

7.2.1 Limites por Modalidade de Investimento

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
ETF, Renda Fixa, composto, títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	-
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	80%	80%
ETF, Renda Fixa	80%	-
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	-
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias	20%	-
Debêntures emitidas por sociedade, por ações de capital fechado, nos termos do art. 2º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	20%	20%
CCB e CCCB	20%	-
FIDC e FICFIDC	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e WA	20%	20%

Política de Investimentos 2023 - 2027

7.2.2 Limites de Alocação por Emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR <u>Art. 27</u>	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional (Inciso I)	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo BACEN (Inciso II)	20%	20%
Demais Emissores (Inciso III)	10%	10%

7.2.3 Limites de Concentração por Emissor

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do capital total e votante de uma mesma Cia. Aberta	25%	25%
% do PL de Instituição Financeira bancária, não bancária e de cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Bacen	25%	25%
% do PL de FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em índice de renda fixa ou em Cesta de ações de Cia. Aberta	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25%	-
% do PL de FII e FICFII	25%	-
% do PL de demais emissores	25%	25%
% do PL de Fundo de Investimentos constituído no exterior (inciso III do art. 26 da CMN 4461/18)	15%	-
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%

7.2.4 Limites de Concentração por Investimento

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% de uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%

8. VEDAÇÕES

Antes de executar as operações, a EFPC verifica se a ação pretendida está de acordo com as disposições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações e não incorre em qualquer das vedações, previstas na referida norma.

Cabe ressaltar que as restrições para aplicação em ativos financeiros, estabelecidas nos tópicos a seguir:

- Cédula de Crédito Bancário (CCB);
- Títulos de instituições financeiras e de empresas não financeiras, com alto risco de crédito;
- Títulos de emissão de estados e municípios;
- Títulos da Dívida Agrária e Moeda de Privatização;

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA);
- Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA);
- Títulos de Dívida Externa;
- Depósitos em Poupança;
- Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Cédulas de Crédito à Exportação (CCE);
- Warrant Agropecuário (WA);
- Cédula de Produto Rural (CPR); e
- Letras Hipotecárias (LH).

9. SEGMENTOS DE INVESTIMENTOS

A alocação dos recursos permanentemente respeitará, permanentemente, os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abrutadas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

Para a alocação tática dos ativos do Plano de Benefícios, assim como para a execução do estudo de ALM, cujo papel é estabelecer limites para a alocação estratégica de longo prazo, serão considerados os segmentos de aplicação previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações que contemplam classes de ativos que contribuem para diversificação do portfólio.

9.1 Renda Fixa

A alocação proposta para o segmento tem o objetivo de viabilizar liquidez ao Plano Administrativo, com baixo risco. Os recursos são aplicados diretamente em fundos, tendo como objetivo de rentabilidade, o CDI.

10. DESENQUADRAMENTOS

No caso da ocorrência de desenquadramentos, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal aos mesmos, e deverão ser reportados em relatórios internos assinados pelo AETQ e, também pelo ARGGR;
- O desenquadramento gerado nos fundos de investimento por descumprimento da legislação ou desta Política, sendo caracterizado como dolo, deve gerar sanções ao gestor ou administrador de recursos, que podem variar de advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos e adoção de medidas legais cabíveis;
- O desenquadramento gerado nos fundos de investimento por erros, falhas internas ou em relação ao estabelecido nesta PI, pode gerar sanções de acordo com a gravidade do ocorrido;

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Os desenquadramentos gerados, de natureza passiva, não são considerados como infringência aos limites formais desta Política, sendo que o reenquadramento deverá seguir o estabelecido no item 10 desta política, observando o prazo máximo estabelecido na CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações.

11. USO DE DERIVATIVOS

Derivativos são permitidos nesta Política, devendo ser observado o disposto na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações e os limites e condições estabelecidos neste documento. Estas operações, quando ocorrem, são realizadas nos fundos de investimentos, por gestores profissionais com o intuito de atender aos objetivos de reduzir os riscos dos investimentos ou aumentar a eficiência da gestão de ativos, isto é, com objetivo de proteção. Os fundos exclusivos estão submetidos aos limites e condições estabelecidos em seus regulamentos, devendo ser observada a legislação pertinente.

11.1 Limites

Todas as operações com derivativos dentro dos fundos exclusivos da **Eletra** devem ocorrer conforme os limites estabelecidos abaixo:

Tipo	Operações	Limites
Futuros Ibovespa	Compra Venda	100% do valor das posições detidas à vista, por carteira ou fundo, limitado às garantias estabelecidas na Res. 4.994/2022.
Futuros DI / Swap / Futuro de cupom de IPCA	Compra Venda Swap	100% do valor das posições detidas à vista, por carteira ou fundo, limitado às garantias estabelecidas na Res. 4.994/2022.
Futuro de Câmbio	Compra Venda	Conforme diretrizes estabelecidas na Res. 4.994/2022.
Opções de qualquer natureza	Call Put	Conforme diretrizes estabelecidas na Res. 4.994/2022.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por fundo de investimento exclusivo. Atualmente, a Eletra recebe de consultoria especializada contratada um relatório mensal de acompanhamento dessas exposições.

Os limites devem ser medidos em relação às alocações em Títulos da dívida pública federal; ativos financeiros de emissão de instituições financeiras e ações aceitas pelas *Clearings*.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição da carteira, que deve respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) do valor total dos prêmios de opções pagos.

Política de Investimentos 2023 - 2027

Outras considerações para os fundos exclusivos:

- As operações devem ser realizadas através da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (B3) e devem ter a garantia da mesma;
- Não é permitida a realização de operações de Swap através da CETIP.
- As operações com derivativos podem ser realizadas desde que, exclusivamente, na modalidade “com garantia”.
- Não será permitida alavancagem.

11.2 Monitoramento das Operações com Derivativos

A Eletra fará o monitoramento das operações realizadas nos fundos exclusivos, além dos controles realizados por parte dos gestores, administrador e Custodiante nos fundos exclusivos.

O Custodiante e administrador têm a responsabilidade de monitorar a exposição dos ativos do plano em derivativos, e garantir à Fundação a adequação das operações às restrições legais e regulamentares. Além disso, cabe ao Custodiante disponibilizar relatórios de posição e utilização do limite de exposição, de forma a suprir a Fundação com dados para seu monitoramento.

O monitoramento interno será executado através de acompanhamento das operações realizadas, observando a exposição e a margem de garantia, conforme limites estabelecidos acima.

12. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

A metodologia para apreçamento dos ativos observa estritamente a legislação, seguindo as possíveis classificações adotadas pela EFPC, tais como, “títulos para negociação” ou “títulos mantidos até o vencimento”, observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020.

O principal responsável pela realização do apreçamento dos ativos financeiros dentro dos fundos exclusivos da Fundação é atribuído aos administradores fiduciários de acordo com seus respectivos manuais registrados perante a CVM. O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados através do agente Custodiante.

O regulamento de cada fundo exclusivo deverá conter cláusula que expressamente determine que todas as negociações sejam registradas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

12.1 Apreçamento de Renda Fixa

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Porém, outra possibilidade, é a do plano contabilizar os títulos que pretende manter até o vencimento pela taxa de compra, método chamado de marcação na curva ou mantidos

Política de Investimentos 2023 - 2027

até o vencimento, que ocorrerá no mandato ALM, seguindo a recomendação do estudo de ALM realizado por consultoria especializada contratada. Nos outros mandatos será realizada a marcação a mercado, mencionada acima, seguindo o manual de precificação do Custodiante.

13. GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos e de Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites da gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar os limites e a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e de terceirização.

Como a estrutura de investimentos da Eletra atribui discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, tal como definido na regulação e nos respectivos contratos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento, devendo a Eletra garantir o cumprimento destes parâmetros e efetuar o acompanhamento mensal da aderência aos princípios aqui estabelecidos.

13.1 Risco de Mercado

O risco de mercado se refere à possibilidade de perdas advindas da oscilação dos preços dos ativos no mercado. A Eletra acompanha e gerencia o risco e o retorno esperado dos investimentos dos fundos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

O controle de risco de mercado é feito através do estabelecimento de orçamentos de riscos e o acompanhamento do seu cumprimento, visando os objetivos de rentabilidade do Plano, bem como, através da diversificação de ativos. Esses limites são impostos aos gestores terceirizados, através dos regulamentos dos fundos, e o seu monitoramento é feito através da metodologia de (i) *Value-at-Risk* (VaR) e (ii) testes de estresse, informados em relatórios do Custodiante e do consultor especializado de riscos. Para cada mandato/segmento são definidos limites específicos de tolerância a risco (orçamento de risco), sendo alguns expressos em valores absolutos ou em relação ao descolamento do seu *benchmark*, a depender da classe de ativo.

O monitoramento dos limites individuais de cada plano é realizado internamente através de relatórios periódicos da consultoria especializada contratada, comparando as exposições dos riscos com a Política.

Se observada alguma extrapolação dos limites de risco, a qual é informada imediatamente a Diretoria Executiva, a situação deverá ser apreciada pela Diretoria Executiva e pelo Comitê Consultivo de Investimentos.

Política de Investimentos 2023 - 2027

13.1.1 VaR

Modelo que indica a potencial perda máxima provável, neste caso aplicado a um portfólio de investimentos, dado um nível de confiança e um horizonte de tempo. Será utilizado o VaR (*Value-at-Risk*) para apurar a perda máxima do Plano de Benefício e para os fundos de investimentos que possui como *benchmark* o Certificado de Depósito Interbancário (CDI Modelo: paramétrico)

- Intervalo de confiança: 95%
- Horizonte: 21 dias úteis

FUNDO/CARTEIRA	LIMITE - VaR	HORIZONTE DE TEMPO (21 du)
PGA	2,85%	21
Renda Fixa/CDI	2,85%	21

13.1.2 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em premissas importantes para o apreçamento dos ativos, com projeção de taxas de juros e estimativa de preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações sob cenários adversos.

A Eletra acompanha o risco de mercado em cenários de estresse através dos relatórios mensais do Custodiante e da consultoria especializada de riscos, que também realiza estes testes periódicos mensais de estresse das posições dos investimentos. Nesses, são simuladas hipóteses de perdas com o objetivo de avaliar o desempenho das carteiras, na concretização dos cenários de estresse, e o respectivo impacto nos resultados do Plano Básico de Benefícios. A metodologia em questão toma por base os cenários de estresse obtidos junto à Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (B3).

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Abaixo são listados os limites máximos dos testes de stress. Esses valores são comparados mensalmente com os relatórios do Agente Custodiante.

FUNDO / CARTEIRA	LIMITE DO CONTROLE*
Stress Plano	9% do PL

** Os limites foram estabelecidos conforme histórico dos últimos vinte e quatro meses de acordo com relatórios enviados pela Custódia - Risco - Stress Testing.*

Caso algum limite de Stress, seja do plano ou mesmo dos segmentos fique acima dos limites destacados acima, a área técnica da Fundação solicita um posicionamento formal do gestor, se for o caso.

Política de Investimentos 2023 - 2027

13.2 Risco de Crédito

13.2.1 Monitoramento

Para a realização do monitoramento dos ativos de crédito, ou seja, ativos que possuem como emissor empresas privadas de natureza financeira ou não financeira, a Eletra adota diretrizes, aqui especificadas, que serão válidas para todas as operações de crédito realizadas pelos gestores por meio de fundos de investimentos da Fundação, respeitando a legislação vigente e seus respectivos regulamentos e normativos. As definições de rating são válidas à toda carteira para fins de monitoramento dos limites de exposição a crédito.

O monitoramento do risco de crédito nos investimentos realizado nos ativos mobiliários da Fundação é acompanhado mensalmente, de forma consolidada por Plano, considerando todos os títulos de crédito privado em carteira e os limites atribuídos nesta Política. Para atribuição destes limites, a Fundação considera os limites legais de alocação por tipo de ativo e por emissor, atribuídos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações, os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil e os prazos de emissão, e, concomitantemente, ao previsto na Instrução Normativa nº 42 de 11 de outubro de 2021. As conformidades do Gestor à Política de Investimentos e à Legislação vigente são consolidadas no relatório de Controles Internos da Eletra, no intuito de identificar irregularidades cometidas pelo Gestor e, na sua ocorrência, adotar de imediata as devidas providências para regularização de qualquer inconformidade.

Os gestores de recursos da Eletra possuem mandatos discricionários da administração dos recursos a terceiros, ou seja, são eles os responsáveis pela decisão de alocação de ativos, respeitando a legislação vigente e normativos da Entidade, sendo também responsáveis pela decisão de aquisição, ou não, de títulos de crédito para carteira do fundo de investimentos, respeitando esta Política e suas diretrizes, no que se refere a títulos emitidos por instituições financeiras e por instituições não financeiras. Além dos critérios de análise de crédito usuais de cada gestor, eles devem considerar os limites definidos nesta Política de Investimentos e no regulamento do fundo, a saber, a classificação de rating do título, prazo de vencimento, alocação por tipo de ativo e por emissor.

Nas aplicações realizadas pela Eletra através de gestores terceirizados de fundos de investimentos, estes devem monitorar continuamente o risco de crédito dos ativos em suas carteiras, estando aptos a informar à *Eletra* qualquer alteração no grau de risco de crédito dos ativos.

A aquisição de ativos com base nos limites estabelecidos a seguir será observada somente nos veículos de investimento exclusivos da Eletra. Nas aplicações através de cotas de fundos não exclusivos, serão utilizadas as regras estabelecidas por seus regulamentos e mandatos específicos, mas deverão ser consolidadas com as demais para efeito de verificação dos limites legais. Da mesma forma, para todos os ativos da Eletra, será observada a classificação prevista na Instrução Normativa nº 42, atendendo aos critérios por ela estabelecidos.

13.2.2 Classificação dos Ativos

Os ativos serão enquadrados em duas categorias, segundo os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito:

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser enquadrados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas, será considerado para fins de enquadramento o menor rating entre estas duas classificações. Para os títulos emitidos por instituições financeiras, o enquadramento deve ocorrer pelo rating do emissor.

Segundo os critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, são considerados como grau de investimento os títulos com a classificação abaixo:

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR AGÊNCIA, PRAZO E MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA		
Agência de Classificação de Risco	Carteira Própria	Fundos Abertos e Exclusivos
<i>Fitch Ratings</i>	BBB-(bra)	BB+(bra)
<i>Moody's</i>	Baa3.br	Ba1.br
<i>Standard & Poor's</i>	brBBB-	brBB+
<i>SR Rating</i>	brA-	brBB+
<i>Liberum Ratings</i>	A-	BB+

São considerados como especulativos todos os títulos com grau abaixo dos considerados nos quadros acima e os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis, ficando, portanto, vedada a sua aquisição.

Adicionalmente, conforme previsto na Política de Avaliação e Classificação de Crédito e, os ativos serão enquadrados dentro das 8 (oito) classificações previstas na Instrução Normativa nº 42, a saber:

Faixa de Rating Definido na Política de Investimentos	Nível de Classificação
Grau de Investimento	AA
Faixa 5	A
Faixa 6	B
Faixa 7	C
Faixas 8 e 9	H

Em atendimento à legislação vigente, são classificados entre grau de investimento os ativos classificados como "A" e, os demais, das faixas 5 a 8, como grau especulativo. As tratativas e ações previstas, quando houver, constam na Política de Avaliação e Classificação de Crédito da Eletra.

Em relação aos títulos que originalmente eram enquadrados na categoria grau de investimento, mas que, em função de um rebaixamento de nota, passaram a ser considerados como de grau especulativo, a Fundação deverá considerar, da melhor maneira possível, o momento e a forma de se desfazer ou reavaliar a manutenção do ativo, atentando para as seguintes medidas:

- Verificar se a marcação a mercado do título foi ajustada;
- Verificar a existência de outros títulos na carteira do fundo de investimento que possam sofrer rebaixamento de *rating* pelo mesmo motivo;

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito, de acordo com os parâmetros desta política;
- Analisar a situação do enquadramento da Fundação;
- Analisar o preço de negociação do ativo no mercado e se há liquidez suficiente;
- Avaliar risco potencial de novo rebaixamento;
- Avaliar impacto financeiro de uma venda nas condições acima citadas.

Concluída essa análise, a decisão de manutenção ou alienação deverá ser apreciada pela Diretoria Executiva e pelo Comitê Consultivo de Investimentos.

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

13.2.3 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	LIMITE POR CATEGORIA
Grau de investimento + Grau especulativo	80%
Grau especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos.

Conforme previsto na CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações, são permitidas operações nos fundos exclusivos da Eletra com ativos financeiros ligados à patrocinadora, desde que os limites de prazo e *rating* acima especificados sejam cumpridos, e que tenha sido objeto de decisão do gestor.

13.3 Risco de Liquidez

Consideramos que o risco de liquidez pode ser dividido em duas classes (parâmetros):

- Obrigações anuais

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Classificação dos ativos de acordo com o conceito de liquidez.

Com relação a situação de liquidez, a Fundação atualiza as informações periodicamente, no sentido de identificar possíveis variações referentes aos fluxos dos planos de benefícios. Paralelamente, é definido a necessidade mínima de recursos líquidos para satisfazer essas despesas. Essa definição é feita através de uma classificação dos ativos de acordo com o conceito de liquidez. Por fim, as necessidades (obrigações), são correlacionadas com a liquidez da carteira. A atualização destacada é feita através de uma planilha eletrônica que processa, o que denominamos “Situação de Liquidez”.

13.4 Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos e limites descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Na estrutura organizacional da Eletra, o Diretor Presidente conta com uma unidade responsável por planejar e supervisionar todo o processo de gestão de controles internos e riscos, identificando, avaliando e monitorando todos os riscos operacionais que possam comprometer a realização dos objetivos da Fundação. E buscando preservar o dever fiduciário da gestão são mantidas evidências formais através de processos, normativos, atas, relatórios das decisões tomadas.

13.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Fundação. Esse tipo de operação delega determinadas atividades a gestores externos, porém não isenta a Fundação de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a Fundação tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC e a Instrução PREVIC nº 12/2019, além de manter um controle estrito do cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, nos fundos de investimento.

A Eletra acompanha os seguintes pontos relativos aos gestores terceirizados:

Política de Investimentos 2023 - 2027

- Alterações na estrutura da instituição gestora dos recursos;
- Mudanças na equipe principal de gestão;
- Mudança relevante no perfil de risco dos investimentos;
- Se existe autuações ou abertura de processos sancionadores junto ao órgão regulador.

Caso seja observada alguma ocorrência das listadas acima, a situação deverá ser apreciada pela Diretoria Executiva e pelo Comitê Consultivo de Investimentos.

13.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade à legislação, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. A Entidade dispõe de um sistema de empresa terceirizada para auxiliar nesse monitoramento e, assim, minimizar os riscos pertinentes às atividades.

Complementarmente, esse controle é feito mediante i) a elaboração de relatórios de *compliance* a cada mês, os quais permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimentos; e ii) através da utilização de pareceres jurídicos com contratos com terceiros, quando necessário.

13.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. É importante que ele seja considerado em cenários de estresse, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de gestores dos fundos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise e através de acompanhamento dos mercados financeiro nacional e internacional.

13.8 Controles Internos Aplicados na Gestão de Risco

A tabela abaixo, apresenta de forma resumida, os principais controles internos aplicados na gestão dos riscos monitorados pela Eletra:

Política de Investimentos 2023 - 2027

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de VaR - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> . - IN 42/21	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.

14. OUTRAS DIRETRIZES

14.1 Diretrizes para Monitoramento dos Investimentos

As diretrizes para o monitoramento dos Investimentos são divididas em duas etapas:

- Performance: Tratada no item 16.2;
- Operacional: Tratada no item 16.4.

14.2 Seleção de Gestores e Reavaliação de Gestores

A aplicação em Fundos de Investimentos Abertos deve ser precedida, obrigatoriamente, por um processo de seleção. Primeiramente, submete-se ao Comitê Consultivo de Investimentos, as métricas, critérios e filtros que irão ser aplicados a base de fundos de investimentos da indústria. Em seguida, realiza-se a análise quantitativa, no intuito de apurar o histórico de desempenho dos ativos em sua respectiva classe de risco, de acordo com a estratégia de alocações da Entidade. Serão considerados indicadores de retorno, indicadores de riscos e indicadores de performance. O estudo deve trazer, dentre outros critérios, o valor mínimo de Patrimônio dos Fundos do segmento de investimentos a ser avaliado, bem como definição do histórico mínimo dos respectivos Fundos abertos, administrados pelas instituições que serão analisadas, dependendo para qual segmento será feita a seleção.

Os critérios acima definidos podem ser complementados com outros indicadores que se julgar pertinente. Passada a primeira fase, na sequência deverá ser feita uma avaliação qualitativa que trate dos processos, experiência e qualificação do Gestor. Adicionalmente, se faz necessário neste processo a aplicação de

Política de Investimentos 2023 - 2027

diligência (*due dilligence*) no gestor avaliado para a validação das informações prestadas pelo gestor proponente.

Os Gestores de Recursos, serão reavaliados, anualmente, em relatório específico denominado, “Processo de Reavaliação de Gestores”. Esse relatório será elaborado considerando os aspectos quantitativos e qualitativos, de modo que sejam observados os riscos incorridos, a rentabilidade em comparação aos benchmarks propostos e a aderência frente aos regulamentos e a legislação aplicável às EFPC, competitividade das taxas de administração e performance (quando for o caso), desempenho obtido, conforme avaliações que levem em consideração risco e retorno, qualidade da comunicação dos Gestores de Recursos com a Fundação Eletra, entre outros. É recomendável realizar uma análise comparativa, com fundos de investimento que estejam no mesmo perfil de mandato.

A seleção de um novo gestor/fundo de investimento deverá seguir a governança da Eletra conforme definido na Política de Alçada. Desta forma, deverá ser apresentada à Diretoria Executiva, submetida ao Comitê Consultivo de Investimentos e posteriormente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

14.3 Processo Decisório de Aprovação de Investimentos

A Eletra possui uma Política de Alçadas, seguindo as diretrizes estabelecidas no seu Estatuto, onde ficam definidas as competências dos órgãos de governança e a trilha decisória a ser seguida em seus processos de decisões de investimento. A Política de Alçadas foi aprovada, inicialmente, em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 29 de abril de 2019, tendo sido revisada pela Diretoria Executiva em 15 de junho de 2021, com nova aprovação do Conselho Deliberativo em 14 de setembro de 2021. Em Investimentos estão previstos os eventos relacionados às alçadas de rebalanceamento e alocação tática das carteiras, seleção e trocas de gestores externos e custodiantes. A tabela abaixo apresenta os eventos referentes aos Investimentos:

Descrição	Gerência	Diretoria	Comitê	Conselho
Assinar contratos de gestão e custódia para fundo exclusivo.		DAF e PRES		
Assinar documentos para investir em fundo não exclusivo (Termo de Risco, Termo de Adesão e documentação cadastral).		DAF e PRES		
Aprovar e assinar a manifestação de voto nas assembleias dos fundos.		DAF e PRES		
Aprovar a seleção e/ou a troca de gestores externos, conforme parâmetros previstos nas Políticas de Investimentos.		DIREX	CCI	CD (acima 5% RGRT)
Aprovar a seleção e/ou a troca do agente custodiante, conforme parâmetros previstos na Política de Investimentos.		DIREX	CCI	CD
Propor o rebalanceamento das carteiras dos planos ELETRA 1 e CELGPREV conforme parâmetros previstos nas Políticas de Investimentos.	INVEST	DAF		
Aprovar as propostas de rebalanceamento das carteiras dos planos Eletra 1 e CELGPREV conforme parâmetros previstos nas Políticas de Investimentos.		DIREX	CCI	CD (acima 5% RGRT)
Propor estudos de alocação tática das carteiras dos planos Eletra 1 e CELGPREV conforme previsão nas Políticas de Investimentos.	INVEST	DAF		
Aprovar as propostas de alocação tática de carteiras dos planos Eletra 1 e CELGPREV, conforme previsão nas Políticas de Investimentos.		DIREX	CCI	CD (acima 5% RGRT)

INVEST: Gerência de Investimentos
 DAF: Diretoria Administrativo-Financeira
 DIREX: Diretoria Executiva
 PRES: Presidência
 CCI: Conselho Consultivo de Investimentos
 CD: Conselho Deliberativo

Política de Investimentos 2023 - 2027

14.4 Seleção/Avaliação de Prestadores de Serviços Relacionados à Gestão dos Investimentos

Além dos gestores de recursos, a Eletra também tem relacionamento com outros prestadores de serviços relacionados aos investimentos, tais como: consultoria especializada, administração fiduciária, Custodiante etc.

A contratação e monitoramento desses serviços são conduzidos internamente e seguem as diretrizes do Manual de Seleção/Avaliação de prestadores, sendo observadas também as regras estabelecidas na Política de Alçadas. O referido documento foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Deliberativo do dia 26 de abril de 2018.

14.5 Relatório Circunstanciado

Será elaborado, anualmente, Relatório Circunstanciado de modo a evidenciar o acompanhamento pormenorizado realizado pela Fundação Eletra, quanto aos investimentos considerados ilíquidos. O relatório, elaborado pela Diretoria Administrativo Financeira, é submetido a apreciação da Diretoria Executiva, e também aos órgãos de governança da Fundação Eletra, semestralmente, conforme já informado anteriormente.

14.6 Acompanhamento dos Gestores

O Acompanhamento dos gestores é um monitoramento específico realizado periodicamente, através de um call com os gestores para atualização dos investimentos. Ao final, o gestor preenche uma planilha (Conference Call Gestores) com informações mais específicas sobre as estratégias e atualizações sobre o Fundo de Investimentos. Essa ferramenta tem maior aplicabilidade nos Fundos Multimercado Estruturados, visto que os mesmos, aportam uma parcela de seu patrimônio em fundos no exterior, e, através das informações preenchidas pelo gestor, temos uma atualização mais dinâmica dos comportamentos destes ativos. Além dessa ferramenta os gestores também enviam mensalmente, ou sempre que solicitados, os relatórios mensais dos fundos de investimentos aos quais a Fundação Eletra é cotista.

15. OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS E DE GOVERNANÇA

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A Eletra investe, majoritariamente, seus recursos em gestores terceirizados, de forma que a observância dos princípios socioambientais ocorrerá sem adesão a protocolos e regras. Como a estrutura de investimentos do plano atribui, em grande parte, discricionariedade da administração dos recursos a terceiros, decidiu-se que

Política de Investimentos 2023 - 2027

a verificação ocorrerá quando do processo de seleção de gestores, onde fará parte do questionário quesito a respeito da observação destes princípios no processo decisório do gestor ao compor a carteira de ativos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a modificação na alocação dos investimentos do plano refletidos nesta nova Política, a carteira sofrerá uma mutação progressiva que observará condições de mercado, estratégias de investimento e oportunidades reais de atingimento da alocação objetivo.

Eventuais desvios de alocação poderão ocorrer até que a alocação objetivo seja concretizada. Tais desvios não serão considerados desalinhamentos ou desenquadramentos da carteira, desde que observados os limites de intervalo do segmento.

Todos os dirigentes deverão tomar ciência desta política, bem como de suas alterações posteriores. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a sua aplicação, a Diretoria Administrativo-Financeira deverá ser consultada.

Política de Investimentos 2023 - 2027

APROVAÇÃO

O Conselho Deliberativo da ELETRA - Fundação de Previdência Privada, no uso de suas atribuições, conforme previsto no inciso VII, do artigo 18, do Estatuto da Fundação, **APROVA** a revisão da Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa – PGA, para o exercício de 2023, anexa, que terá vigência a partir de 01.03.2023, conforme registro constante em ata de reunião ordinária deste colegiado, realizada na data de hoje.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.

José Silva Sobral Neto
Presidente

Eduardo José dos Santos
Membro Titular

Gerson Elias Rosa da Silva
Membro Titular

João de Oliveira Júnior
Membro Titular

Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes
Membro Titular

Windsor Silva Santos Júnior
Membro Titular

PI PGA 2023 versão atualizada pdf

Código do documento 77dc81e7-361c-452e-8030-b73037ffec57



Assinaturas



JOSE SILVA SOBRAL NETO
jose.sobral@equatorialenergia.com.br
Assinou

JOSE SILVA SOBRAL NETO



Eduardo José dos Santos
eduardo.js@celgpar.com
Assinou

Eduardo José dos Santos



Gerson Elias Rosa da Silva
go.gersonrosa@gmail.com
Assinou



João de Oliveira Junior
joaojr1953@uol.com.br
Assinou

João de Oliveira Junior



Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes
karine.morais@equatorialenergia.com.br
Assinou

Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes



Windsor Silva Santos Junior
windsor.santos@equatorialenergia.com.br
Assinou

Windsor Silva Santos Junior

Eventos do documento

17 Mar 2023, 09:31:46

Documento 77dc81e7-361c-452e-8030-b73037ffec57 **criado** por TEREZA CRISTINA CRUVINEL VIEIRA (4456aa00-0af7-4ccf-b0a2-00cccf25dd55). Email: terezacristina@eletra.org.br. - DATE_ATOM: 2023-03-17T09:31:46-03:00

17 Mar 2023, 09:32:38

Assinaturas **iniciadas** por TEREZA CRISTINA CRUVINEL VIEIRA (4456aa00-0af7-4ccf-b0a2-00cccf25dd55). Email: terezacristina@eletra.org.br. - DATE_ATOM: 2023-03-17T09:32:38-03:00

17 Mar 2023, 09:43:21

EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS **Assinou** - Email: eduardo.js@celgpar.com - IP: 45.65.221.179 (45-65-221-179.linqtelecom.com.br porta: 25810) - **Geolocalização: -16.6922892 -49.2516501** - Documento de identificação informado: 767.706.561-91 - DATE_ATOM: 2023-03-17T09:43:21-03:00

17 Mar 2023, 10:30:07

JOSE SILVA SOBRAL NETO **Assinou** - Email: jose.sobral@equatorialenergia.com.br - IP: 189.120.74.134 (bd784a86.virtua.com.br porta: 22840) - Documento de identificação informado: 782.483.883-87 - DATE_ATOM: 2023-03-17T10:30:07-03:00

17 Mar 2023, 11:17:23

WINDSOR SILVA SANTOS JUNIOR **Assinou** - Email: windsor.santos@equatorialenergia.com.br - IP: 34.100.52.20 (20.52.100.34.bc.googleusercontent.com porta: 56366) - [Geolocalização: -16.6874921 -49.2349301](#) - Documento de identificação informado: 043.461.333-98 - DATE_ATOM: 2023-03-17T11:17:23-03:00

17 Mar 2023, 11:46:52

KARINE MARIA RODRIGUES PEREIRA DE MORAIS **Assinou** (f3291966-c19d-4b03-a0ca-d16d0539c7ac) - Email: karine.morais@equatorialenergia.com.br - IP: 191.211.111.8 (191-211-111-8.user.vivozap.com.br porta: 4596) - [Geolocalização: -8.0578381 -34.8828969](#) - Documento de identificação informado: 823.220.403-63 - DATE_ATOM: 2023-03-17T11:46:52-03:00

17 Mar 2023, 16:41:19

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR **Assinou** (a8a8edf6-d31b-470e-8248-e21831999844) - Email: joaojr1953@uol.com.br - IP: 201.47.176.133 (201.47.176.133.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 25822) - [Geolocalização: -16.7309589 -49.213221](#) - Documento de identificação informado: 239.702.276-15 - DATE_ATOM: 2023-03-17T16:41:19-03:00

20 Mar 2023, 08:51:42

GERSON ELIAS ROSA DA SILVA **Assinou** (96adddbe-bc2b-4f13-bd97-c05dc4d65049) - Email: go.gersonrosa@gmail.com - IP: 201.41.90.191 (201-41-90-191.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 51930) - [Geolocalização: -16.6832385 -49.202257](#) - Documento de identificação informado: 303.454.918-07 - DATE_ATOM: 2023-03-20T08:51:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a020d3e395651136e8874cad59d2438ad9007a4c016dedb1464d729552e08bb6

(SHA512):c0c30a25aedebb15b24a45227f891eae7ba4b0bf0b806769860001f977fdb95ee081e64006725c5dd2b851d9f03c3a6fa846be97f464236248e02783f9aa184

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign